

Lei nº 160/84  
01 de novembro de 1983.

Ementa: Autoriza a rede  
de Ensino Municipal 1º e 2º graus.

O Prefeito do Município de  
Chã Grande, Estado de Pernambuco  
faz saber que a Câmara Municipal  
de Vereadores aprovou e em san-  
ção a seguinte Lei:

Artigo 1º - De acordo com a  
Lei Estadual 4.961/63, e sanciona  
da em 20/12/63 dando autonomia  
ao Município de Chã Grande.

Artigo 2º - Toma-se obiga-  
tório na rede de Ensino Municipal  
1º e 2º graus que se insira ao estudante  
plego sobre a Emancipação política  
do nosso Município.

Artigo 3º - A Lei 4.961/63  
foi de autoria do Excmo. Deputado  
Estadual Paulo Viana de Moraes  
Costa em lei acórdão autônomo  
BR 232 na cidade de Vitória  
de Santo Antão - PE.

Artigo 4º - A Lei a cima

*[Handwritten signature]* 9

Citada foi aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, e sancionada pelo Ex-governador Miguel Arraes de Alencar em 20/12/63.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor sua data de sua publicação, observando-se as disposições em contrário.



Jaci Moura dos Santos  
PREFEITO